

## CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES | DEZEMBRO 2017

### Até ao dia 11

#### IRS - Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, e consequente emissão automática do documento de pagamento (DUC), pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos ou excluídos de tributação (nos termos dos artigos 2.º, 2º-A e 12.º do Código do IRS), para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas de quotas sindicais, relativas ao mês anterior (novembro de 2017).

#### IVA - Declaração Periódica Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativamente às operações efetuadas em outubro de 2017 e pagamento do imposto apurado, a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda, para importâncias não superiores a 100.000 euros, através do multibanco.

#### Segurança Social - Declaração de Remunerações

Entrega da declaração de remunerações referente ao mês anterior (novembro de 2017) por transmissão eletrónica de dados.

### Até ao dia 15

#### Declaração Intrastat

Envio da informação no âmbito do sistema INTRASTAT referente ao mês de novembro 2017.

#### IRC – 3.º Pagamento por Conta

Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.

#### IRC – Derrama Estadual

Terceiro pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

### Até ao dia 15 (Cont.)

#### IMI - Participação de Rendidas

Entrega da participação de rendidas relativas a dezembro, pelos sujeitos passivos que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos, arrendados por contratos celebrados antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano e que estejam a beneficiar do regime previsto no artigo 15.º-N do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro.

#### IRS/IRC - Tributação Autónoma Especial

2.º Pagamento da tributação autónoma especial, pela entrega em 2016 da Modelo 52, pelos sujeitos passivos que tenham optado por reavaliação para efeitos fiscais, dos elementos do seu ativo fixo tangível, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2016.

### Até ao dia 20

#### FCT (ou ME) e FGCT - Entregas

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de novembro de 2017, entre os dias 11 e 20.

#### IRS - Importâncias Retidas (Trabalho Dependente - Residentes)

Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de novembro de 2017.

#### IRC/ IRS/ Imposto Selo - Importâncias Retidas

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de retenções na fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo relativa ao mês de novembro de 2017, com a exceção dos rendimentos do trabalho dependente auferidos por sujeitos passivo de IRS residentes em território nacional, e seu respetivo pagamento.

#### Segurança Social - Pagamento de Contribuições

Entrega, entre os dias 11 e 20, das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (novembro de 2017).

**Até ao dia 20 (Cont.)****IVA - Comunicação dos Elementos das Faturas e Recibos**

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de novembro de 2017, bem como dos recibos comprovativos de pagamento emitidos no mesmo mês por sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de caixa ou emitidos a estes sujeitos passivos, quando estes os solicitarem, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

**IVA - Declaração Recapitulativa**

Entrega da Declaração Recapitulativa mensal referente a novembro de 2017, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação com periodicidade mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal com periodicidade trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso, ou em qualquer mês do trimestre, excedido o montante de 50.000 euros.

Envio da declaração recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º do Código do IVA que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês de anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do Código do IVA.

**IRS - 3.º Pagamento por Conta**

Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de titulares de rendimentos da categoria B.

**Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético**

Entrega da Declaração Modelo 27, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético aplicável às centrais termoeletricas de ciclo combinado a gás natural e refinarias de petróleo bruto, e seu respetivo pagamento.

**Até ao dia 26****Banco de Portugal – COPE**

Comunicação de Operações e Posições com o Exterior (COPE) com referência a novembro de 2017.

**Até ao dia 31****IVA - Pedido de Reembolso de IVA suportado em Outros Estados-Membros**

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja superior a 400 euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos.

**IRS/IRC - Rendimentos Pagos a Não Residentes**

Envio da declaração Modelo 30 relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de outubro de 2017, por transmissão eletrónica de dados.

**IUC - Imposto Único de Circulação**

Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veiculos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de dezembro.

No ano da matrícula ou do registo do veículo em território nacional, o IUC deve ser pago até 30 dias após o prazo exigido para o registo (60 dias a contar da data de atribuição da matrícula).

**Outros****IRS/IRC - Valores Mobiliários**

Entrega da declaração de aquisições e/ou alienação de valores mobiliários (Modelo 4) nos 30 dias subsequentes à realização das operações quando estas tenham sido efetuadas sem a intervenção de instituições de crédito, sociedades financeiras, notários, conservadores, secretários judiciais, secretários técnicos de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares.

**Segurança Social**

Comunicação da admissão de novos trabalhadores nas vinte e quatro horas anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho.

**FCT**

Comunicação de admissão dos novos trabalhadores ao FCT através do site [www.fundoscompensação.pt](http://www.fundoscompensação.pt) até à data do início de execução dos respetivos contratos de trabalho.